

Assignatura

Assignatura em Ovar semestre 500 rs.
Com estampilha..... 600 »
Fórado reino acrecece o porte do correio.
Annunciam-se obras litterarias em troca de dous exemplares.

Pagamento adiantado

Redacção e administração
rua d'Arruela n.º 119

O POVO D'OVAR

Publicações

Publicações no corpo do jornal 60 » a linha.
Annuncios e communicados a 50 rs. a linha.
Repetições..... 20 rs. a linha
Annuncios premanente 5 »
Folha avulsa..... 40 rs.

DIRECTOR—FRANCISCO FRAGATEIRO

A grève dos fragateiros

As grèves são contagiosas. Ainda ha pouco os manipuladores dos tabacos, abandonando as fabricas, exigiram do governo garantias para o seu trabalho, e já agora rebenta em Lisboa outra grève não menos importante—a dos fragateiros. Estes attacam de frente o problema social—pedem augmento de salario e fixam-no d'ante-mão.

Além d'isso nomearam commissões para impetrar do governo a abolição das medidas ultimamente postas em pratica com relação á sua classe, como é a da responsabilidade por todos os generos entrados nos barcos que tripulam, responsabilidade que se estende até os mesmos generos serem verificados na Alfandega. Como a demora ás vezes é longa e os fragateiros não podem exercer inspecção immediata, resulta que terão de pagar prejuizos talvez importantes sem a elles dar causa. Accoetece que por caso de força maior os generos se podem deteriorar, perder, n'este caso ainda os tripulantes serão obrigados a indemnizar os commerciantes.

Com ordennados tão exiguos e responsabilidades tão onerosas a vida arriscada e trabalhosa dos fragateiros fica em condicções muitissimo precarias.

Por isso elles recorreram ao governo, impetrando a sua interfeencia valiosissima; e, como não fossem attendidos, abandonaram as embarcações fazendo paralyzar o commercio, de que são o braço principal, e vieram para as praças publicas, em grandes ajuntamentos, reclamar justiça.

O Estado tem, como missão, equilibrar, harmonisar as forças vitais da sociedade, quando esse equilibrio se não puder ganhar pela livre concorrência do trabalho com o capital. A missão do Estado vae mais longe do que fazer respeitar a esphera d'acção de cada uma das classes, do que garantir direitos, tem de se ingerir, de regular as relações do capitalista com o industrial. E' a isto que os modernos publicistas chamam o *socialismo no Estado*.

A esta eschola pertencem quasi todos os grandes politicos; esta eschola tem proselytos em quasi todos os governos das nações civilizadas.

A revolução socialista, partindo dos governos, operando-se ordenadamente, evita sempre as conflagrações, os desmandos da grande massa dos trabalhadores, dos eternos explorados pelos *barões das finanças*; corta as grèves sempre funestissimas para o commercio e riqueza nacional.

O povo, lançado no caminho da revolução por uma medida inesperada, como foi a do monopólio dos tabacos e agora a da immensa responsabilidade dos

fragateiros, obra a principio quasi inconscientemente, reclama a abolição da medida que o opprime, mas, depois, tendo o conhecimento da sua força, estende as exigencias, lembra-se de ir além.

A revolução que começara ordeira, por meio de supplicas, volte-se em arruaças, que reclamam sabres da policia e bayonetas dos soldados. A historia da grève dos fragateiros é a historia de todas as grèves, ou quasi-revoluções entre nós—o governo não attende ás reclamações, o povo falla um pouco mais alto, vêm os acutilamentos e depois... depois o governo cede, engole o que decretou, quando os ministros tem medo de se verem obrigados a largar as pástas.

Mais avisadamente andaria o governo, se, á imitação d'outros, tivesse evitado todas as occasiões de os trabalhadores, se lembrarem sequer de se constituir em grève; muito embora se visse obrigado a caminhar no sentido das reformas sociais.

Até ha muito pouco tempo o socialismo quasi não existia entre nós: as grandes luctas que agitavam as nações industrias como a França, a Inglaterra, a Alemanha e a Belgica quasi nos eram desconhecidas, e foi preciso que o sr. Marianno de Carvalho tomasse a gerencia da pasta da Fazenda para que se ouvisse constantemente as reclamações dos operarios em lucta com o governo e com os patrões, quer estes fossem grandes companhias, quer simples particulares.

Como findará a grève dos fragateiros sabemol-o nós—o governo procurará pretexto para os acutilar e elles ver-se-ão reduzidos pela fome a ceder, indo trabalhar sem que tenham obtido o augmento do salario e sem serem abolidas as imposições da Alfandega. Em todo o caso o campo ficará aberto, a tempestade ir-se-ha accumulando até que um dia possa rebentar sem os estorvos que agora a abafaram.

POLITICA CONCELHIA

O FINAL DA OBRA

VII

Foram emfim pronunciados alguns dos que perpetraram os crimes do dia 7 de janeiro. A acção da justiça ainda que lenta fez-se sentir: provou ao menos que se deram os acontecimentos por nós relatados quando nos referimos aos attentados de que foram victimas os quarenta maiores contribuintes.

Os defensores das auctoridades administrativas pediam a confirmação das nossas asserções com processos, eil-os agora, eis agora a pronuncia de alguns es-

pancadores. Podem dizer depois d'isso que a eleição se realizou livremente, que o partido adverso retirou da urna por não ter votantes, porque nós nem sequer nos daremos ao trabalho de lhes responder.

Só, como fizemos no ultimo numero, perguntaremos—porque se não alludiu na promoção do delegado do procurador regio ao facto da administração do concelho e salla da camara se achar atulhada d'armas, quando é certo que as testemunhas foram unanimes em o jurar?

Os criminosos nunca suppozeram que haviam de ser pronunciados e seriam obrigados a prestar fiança, nunca: tinham absoluta confiança no desembargador Mattos, esperavam que elle se impozesse aos magistrados judiciaes d'esta comarca para paralyzarem o processo durante o tempo sufficiente para vir a amnistia tão suspirada.

Enganaram-se e felizmente para os magistrados judiciaes; enganaram-se e ainda bem para o socego da villa.

Segunda-feira, por occasião de chegarem os jornaes do Porto onde se lia um telegramma de Lisboa dizendo que o «Diario do Governo» d'esse dia publicaria o decreto d'amnistia, os criminosos pronunciados na quinta-feira principiam a queimar foguetes e bombas, e ao mesmo tempo provocando os cavalheiros do partido adverso. Diziam elles que tinham pena de não ter morto algum adversario porque seriam perdoados.

De tarde e de noute houve grande *beberete* e depois seguiram-se aos desordens do costume. Uma grande turba de arruaceiros ao sahir de casa do Polonia partiu os vidros das janellas da casa do nosso amigo Antonio da Silva Nataria, onde no dia 7 se tinham refugiado alguns dos quarenta maiores contribuintes: pretenderam arrombar as portas da referida casa: provocaram e agrediram algumas das testemunhas que depozeram no processo dos quarenta maiores contribuintes e pretenderam espancar outros individuos.

Então viu-se bem a connivencia dos cabeças nos attentados do dia 7 de janeiro: então soube-se que esses attentados foram o resultado de um plano d'ante-mão traçado. Elles que se julgavam livres não occultavam cousa alguma.

Talvez d'essas expansões o poder judicial, podesse tirar algum resultado.

O decreto d'amnistia publicado, na segunda-feira, no «Diario do Governo» foi um verdadeiro logro para aquellos criminosos. Eese decreto apenas se referia aos crimes praticados pelos militares.

Não se imagina o estado em que esses individuos ficaram. Elles

que tinham mandado pregar pelas paredes uns disticos quaesquer allusivos á amnistia, mandaram-nos rasgar poucas horas depois. O desanimo invadiu-os a principio, mas depois romperam em ameaças. O Lopes temendo talvez a troça das victimas, dizia publicamente—elles que se callem porque ainda mesmo depois de cahir o ministerio lhes vamos cortar a casa as goellas. Era com estas e outras *espanholadas* que os arruaceiros queriam evitar o *fiasco* das manifestações de regosijo que fizeram na segunda-feira.

Nós entendemos que a amnistia dos criminosos d'Ovar, que praticaram successivamente durante alguns mezes uma serie de selvagerias, é por si um crime, e comtudo nós esperamos que a amnistia reclamada e pedida pelo desembargador Mattoso para salvar os seus *amigos* d'este concelho, virá dentro em pouco. Elle assegurou-a sob palavra d'honra quando os impelliu para a senda do crime, somente agora resta que a palavra d'honra do desembargador Mattoso valha tanto como a do seu irmão José Lucianno.

Conhecemos quanto valem os criminosos do dia 7 de janeiro, os arruaceiros dos dias 17 d'Outubro, os selvagens que armaram na praça as forcas, sabemos que elles são capazes de tudo, sabemos que elles ameaçarão os jurados no dia em que tiverem de responder pelos muitos crimes de que são accusados; mas tambem sabemos que ha na lei disposições para garantir a independencia do jury.

Se os jurados da comarca não tem independencia sufficiente para julgar conforme os ditames da sua consciencia: se os jurados da comarca temem de ser espancados pelos criminosos de seus cúmplices, a lei faculta ao Delegado do Procurador Regio requerer a formação do jury mixto. E' este jury que deve julgar crimes tão importantes, criminosos tão compromettidos.

Esperam elles ameaçar os jurados que lhes não são afeiçoados para conseguirem ser salvos de ir dar um passeio até a Africa caso não venha antes a amnistia promettida pelo desembargador Mattoso; mas se tal succeder ainda esperamos que o poder judicial saiba manter a sua dignidade.

Perante as provas, o jury hade condemnar; e as provas existem claras, evidentes.

Os pronunciados e seus cúmplices tem o maior empenho em ser julgados nas proximas audiencias geraes, porque temem de o ministerio cahir antes das audiencias posteriores, e então não terem logar para amedrontar os jurados.

Neste proposito planearam ameaçar os magistrados judiciaes d'esta comarca, e não sabemos se essas ameaças se tornaram já affectivas.

As audiencias geraes vão principiar n'esta comarca e como o summario do processo dos quarenta maiores contribuintes apenas ha dias se encerrou não pode haver tempo sufficiente para se percorrer todos os mais termos do processo ordinario em tão curto espaço de tempo.

Ainda mesmo que por qualquer meio se desse o caso de serem julgados, cremos que não conseguiriam os seus fins por meio das arruaças.

Quando a lei é devidamente cumprida as ameaças não produzem resultado.

Ao governo perguntaremos se quer mais provas das arruaças d'Ovar: e ao concelho perguntaremos se está morto um partido que desiste de ir á urna quando os arruaceiros escudados pela força militar não trepidam em commetter as maiores atrocidades para afugentar da urna os eleitores.

Publicamos em seguida os nomes de todos os pronunciados n'este celeberrimo processo, já affiançados.

João Lopes d'Oliveira Ramos, o bem conhecido Lopes José do Porto.

José Manoel Romão o «Marinhão», José da Fonseca bonito o «Zeze-re».

José Fernandes de Souza Villa. João Pacheco Polonia.

José Pacheco Polonia Junior. Abilio Marques d'Oliveira o «Vanca».

José Maria Dias de Resende o «Villão».

Bernardo da Silva Vaceios o «Funnileiro Farrapeiro».

Antonio Maria Marques da Silva, official do Administrador.

Antonio Rodrigues Brandão o «Canna».

Antonio Maria d'Oliveira Craveiro o «Mangueira».

Manoel Pereira o «Mineira».

Evidentemente estes individuos, pronunciados por despachos de 21 e 28 d'Abril, nada mais foram do que meros instrumentos dos planos traçados pelos cabeças em cujo numero figuravam as auctoridades administrativas; e por isso elles não são rigorosamente os culpados das arruaças e dos crimes.

Mas as testemunhas juraram apenas o que viram, e os cabeças mandando esses instrumentos tiveram o cuidado de ficar ás janellas dos Paços do conselho a verem de palanque a tourada. Mandaram os pequenos e são esses que hoje soffrem.

LADRÕES

Por mais que os chamemos para a discussão legítima, para a analyse dos factos e dos procedentes dos criminosos, fogem, dizendo que querem só a analyse da lei. E' que em verdade os factos expostos e nus e crus esmagam-os, mostram quanto valem os que se dizem *legaes* administradores do concelho.

Querem a discussão unicamente em face dos artigos da lei que tanto mostram conhecer? — pois bem vamos lá para esse campo; ainda que a lei sem os factos pouco valha para a sua defeza.

Nenhum artigo da lei de 21 de maio de 1884 exige a intimação do presidente da camara das sentenças que julguem qualquer mancebo refractario; ao contrario o art. 21 diz: «publicadas as sentenças, em que os mancebos são declarados refractarios, passar-se-ão immediatamente mandados da captura e as referidas sentenças serão *communicadas* ás autoridades administrativas etc.» De que modo devera ser feita esta *communicação*?

Era praxe n'esta comarca em todos os annos anteriores ao actual, os escriptaes do juiz de direito officialem ao presidente da camara o resultado das sentenças. Apenas este anno se desviou d'esta praxe o escriptão sr. Eduardo Elyzio Ferraz d'Abreu, que intimou o presidente da camara. Como não ha lei alguma que prescreva para este caso a intimação, bem andou o sr. dr. Sobreira em seguir a praxe usada nos mais annos.

Não se pode em contrario, invocar outras leis para exigir a intimação do presidente da camara porque se tracta aqui d'um assumpto especial como são os do recrutamento, relacionados de perto com os assumptos de direito administrativo, aonde as participações por meio d'officios estão estabelecidas como regra geral. Sendo este o processo seguido, é claro que d'um officio se não pode obter certidão alguma; mas se o officio não foi distrabido, como podia ser, dos massos dos officios existentes na camara, lá se deve encontrar o que o sr. dr. Sobreira dirigiu ao presidente Cunha.

Pouco nos importa que hoje, depois que se descobriu a *ladroei- ra* da guia falsa os escriptaes do 1.º e 4.º officio tenham feito as intimações; é facto porem que ellas não existiam até data do roubo.

Ainda mesmo que agora o fizessem, o que negamos, não constitua praxe. Praxe é a regra seguida nos annos anteriores.

Se o officio existe na secretaria da camara é evidente que o Cunha devia ter d'elle conhecimento, pelo menos ha a presumpção legal, que não pode ser annullada em face da declaração feita pelo presidente a quem talvez convenha que o roubo se não descubra. Convem-lhe dizer que não sabe, precisamente como ao antigo Antonio Pereira da Cunha e Costa, processado por *irregularidades*, convinha dizer que os mancebos recensados appareceram no livro com os nomes e numeros trocados.

Do officio ha-de o Cunha ter conhecimento porque elle existe na camara; e se no livro apparecia a nota de refractario essa nota não podia ser raspada ainda que

o mesmo Cunha se tivesse esquecido da *communicação* da sentença do poder judicial quem condemnava o n.º 23 como refractario.

Perguntam se o presidente da camara poderia deixar de passar a guia.

Tanto não podia deixar de a passar que se passaram duas, uma com a nota de refractario (a feita pelo sr. dr. Chaves) e outra passada ás escondidas sem a referida nota. N'esta segunda é que está a historia; n'esta naturalmente passada por imposição do Polonia. É que está a subtração dos 300\$000 reis.

Perguntamos nós agora—depois do Cunha ter assignado uma guia para um affecto entrar com 480\$000 reis no cofre poderia assignar outra para o mesmo affecto entrar apenas com 180\$000 reis? a isto é que queremos que se nos responda.

Os *sabios* confundem, de proposito, infractor com refractario e procuram d'ahi deduzir a defeza da cabeça. Ora vamos exclusivamente á lei.

O art. 19.º § 1.º da lei de 21 de Maio diz que contra os mancebos que no prazo de 5 dias, a contar do domingo em que se proceder á affixação das listas dos recrutados affectivos não solicitarem por si ou procurador guias do presidente da camara para com ellas apresentarem na cabeça da comarca á junta da revisão, o presidente da camara mandará lavrar autos de infração e envia-os-ha ao respectivo agente do ministerio publico (§ 1.º). O agente do ministerio publico promove em 48 horas que os mancebos autuados sejam julgados refractarios (§ 2.º) No prazo de 8 dias da data da promoção o juiz faz intimar pelos meios legaes os interessados de que vão ser julgados refractarios para que se possam apresentar na camara a solicitar guia e no tribunal a produzir a sua defeza (art. 2.º).

E' incontestavel que a 2.ª guia do n.º 23 foi passada depois da primeira, ora já a esse tempo tinham decorrido não só os 15 dias estabelecidos pelos §§ 1.º e 2.º do art. 19.º e art. 20.º, mas ainda os 20 dias estabelecidos pelo § 2.º do mesmo art. 20. Se tianham passado esses prazos o mancebo estava julgado refractario e era incontestavelmente verdadeira a nota do secretario da camara posta no livro do registro ao lado d'este nome. Se estava a nota e ella era verdadeira (nem já nos importamos do officio) o Cunha não podia passar guia alguma sem a nota de refractario, para que o mancebo do n.º 23 pagasse o preço da sua remissão por 480\$000 reis.

O mancebo é *infractor* e como tal pode ser condemnado pelo poder judicial até ao dia em que a apresentar no tribunal para produzir a sua defeza, 15 dias depois de os autos serem remettidos pelo presidente da camara para o ministerio publico.

E' claro pois que o mancebo antes da sentença se pode apresentar ao presidente da camara a solicitar guia antes de ser julgado pelo poder judicial, e essa guia não leva a nota de refractario.

Aos mancebos, que comparecerem, o juiz poderá impor-lhes como pena, conforme o grau de culpa até mais de 3 mezes de serviço effectivo alem dos 3 annos fixados na lei. E esta sentença é averbada na guia (art. 20.º § 1.º). Parece pela defeza dos *sabios*

que o mancebo só depois de ser condemnado como infractor se foi apresentar a solicitar guia; e que o presidente da camara tinha de transcrever na guia o averbamento da sentença; mas isto por força foi equivooco dos referidos *sabios*.

Vamos adiante. Os mancebos que não comparecerem no tribunal para deduzirem a sua defeza, serão julgados refractarios dentro do prazo de vinte dias (art. 20.º § 3.º).

O presidente da camara, já que quer allegar não ter sido intimado, não pode allegar ignorancia de o mancebo José, filho de José da Silva e de Maria Ferreira se não ter apresentado, dentro do prazo que lhe é assignado lei ao juiz de direito para julgar os refractarios, á camara a solicitar guia ainda vinte dias depois de passado o dia em que devia ser julgado.

Passado esse prazo fica sendo considerado refractario. E' isto o que se deduz dos art. 19 20 e seus §§ e 21 da lei citada.

Perante tantos elementos o Cunha não podia, nem devia desconhecer que o mancebo n.º 23 se achava julgado refractario; e elle vir dizer agora que não recebeu *communicação* alguma não é prova sufficiente para illidir as responsabilidades do feito. Elle pode affirmar o que quizer porque a opinião publica fará o juizo que entender e o tribunal judicial hade liquidar essa *ignorancia*, em tempo competente.

E nós ainda perguntamos qual foi o ladrão que roubou ao Estado 300\$000 reis?

ESCALPELLANDO

Deixam-me, *Espectro*. Eu vou como a folha de rosa ao meu destino.

Carga d'Ossos.

Os *virus* do crime communicase, apega-se d'uns aos outros individuos que vivem em contacto.

E' por isso que o Carga-d'Ossos indo procurar a realisação das suas aspirações n'um agrupamento de selvagens tornou esse agrupamento n'um bando de salteadores. Elle ensinou-lhes como se praticam impunemente os assassinatos, como se passa a moeda falsa, como se rouba todos os desgraçados, que trabalhando para comer, ficam depois sem a camisa do corpo.

Se as licções aproveitaram bem, todos têm visto. Nas praças espaneam, nas casas roubam—Berlengas tomando por tipo o assassinato de João Carvoeira—Carga d'Ossos, tomando por tipo a passagem da moeda falsa em ardilhão, as execuções feitas aos desgraçados revendedores. Com taes exemplos, com taes commandantes o agrupamento dos selvagens devia converter-se n'um agrupamento de bandidos.

Como nem todos os da *troupe* podem accrescentar os *augmentos*, esfoliar os *reaes*, roubar o que é de todos, haverá uma compensação—a Estrumada, vasto campo de manobras, extenso cofre de riquezas, rareada hoje pelos *Carga d'Ossos* de toda a especie e qualidade que se relaciona com os *cabeças*, com os bandidos—móres.

E eu, que observo essa malta damninha, pasmo de ver como a justiça terrestre não cahe sobre elles para os anniquillar, para os subverter. Pessimo estado é o d'um povo quando para os criminosos serem castigados sejam necessarios elles baixarem á campã e irem aos pés do Omnipotente para serem julgados: pessimo estado é esse que não deixa os vivos presenciarem, para exemplo, a punição dos maus actos, dos attentados crudelissimos.

Eu que tudo observo, que tudo vejo, levanto o latego, acordo na consciencia do criminoso os remorsos, já que outro castigo os vivos não podem obter: eu inflijo-lhe o castigo, que não é proporcional á culpa, mas que em todo o caso é um castigo. Espero que melhores tempos hão-de vir, espero que a vara da justiça ha-de ainda ser empolgada por mãos valentes, intemeratas e, então, então, ai! de todos os selvagens, ai! de todos os *Carga-d'Ossos*.

Espectro implacavel e justiceiro, hei-de recordar tudo, tudo quanto se tem feito, para que a vara da justiça se não vergue, não recue um instante. E' preciso cicaterizar a grande ferida social com o ferro em brasa, é preciso queimar as raizes d'esse cancro que parece querer propagar-se e transmitir-se do *Carga-d'Ossos* e do *Berlengas* a tudo e a todos. E' preciso que o remedio seja tão energico, como fôra a doença—que não haja um perdão sequer, que pague o mal quem o fez.

Seja essa a vossa divisa, mortaes: que seja essa a tua divisa, povo, que soffres, que tens sido espesinhado, ferido a cada instante; e lembra-te de que ao teu lado estão.

Espectro

LETRAS E LERIAS

RISCOS

A ceia da amnistia.—As infelicidades do Placo.

Um brodio, uma inferneira. Os cabritos assados formavam o grosso da bodega. Todos os politicos corriam para a comensina que o Luiz havia de pagar. Viame emfim livres do pesadello terrivel, do codigo penal que lhes ia cahir em cima.

Que pena rapazes, nós não termos dado cabo de meia duzia—dizia um.

Olha que se não fosse o Placo e o P.º Carril, que nos arranjam a amnistia, não nos vimos livres—dizia outro.

—Vamos nós agora pedir-lhes *beija*—gritava um terceiro.

—Qual *beija* nem meia *beija*, vamos mas é comer, que é o que nós importa; toca a ir para casa do nosso commandante, porque já lá deve estar o Berlengas.

—Sempre é um sujeito o Berlengas!

Nem foi capaz de nos dar sequer um *chavo*. Para comer vae elle, mas para dar qualquer cousa não anda a roda. Quem se amolla é o Luiz.

—Challa-te não dês á lingua. Vem vês, que elle tambem por causa da politica não ganha nada. Dos outros ninguem o chama. As outras pessoas dizem que anda

maniaco. Nós não lhe pagamos. Que queres tu?

—E' verdade isso. Não repaste como andam por ahi os filhos d'elle. Até parecem mais cocheiros que outra cousa.

—Olha ainda o que lhe vale é a.....

Assim palestrando lá foram os *politicos* para a grande ceia de 40 talheres. Lá encontraram effectivamente o Berlengas prompto para comer.

Os cabritos vieram e o beberece principiou. Cada um recordava as suas grandes façanhas, os crimes que praticara e pedia em seguida uma condecoração do governo e uma mesada. O Berlengas approvava tudo, agradecia a cada um a sua grande *dedicação* pela familia Cunha.

Levantou-se para fazer um brinde aos seus correligionarios, mas com um aparte do Farrapeiro, engasgou e tremulo principiou a chorar. Com a bebedeira apparecem sempre as grandes *commoções*.

Seguiu-lhe o Zezere que foi muito eloquente, principalmente quando alludiu á celebre noute em que ia sendo preso pelo regedor.

O Berlengas em aparte disse-lhe que o assumpto não era para ser tractado n'aquelle lugar, mas o Zezere respondeu que estava no seu direito e havia de continuar.

A alma do Berlengas assombrava-se de mais em mais. Agora não lhe guardavam respeito algum.

Elle, que se julgava um espirito superior, cahiu a ponto de ser mandado por qualquer Zezere da situação. As illusões cahiam-lhe uma a umas. Não encontrava senão inimigos. E no entretanto antes, todo aquelle grupo de selvagens caminhara ás suas ordens, fôra arremesado para a valla do crime por sua indicação. Quanto tinha descido, nem elle já sabia.

O rei Bamba interveiu então: —eh! rapazes vamos agora ás danças.

—A's danças repetiram então todos.

Aquellas cabeças esquentadas pelo carrascão, saltavam em danças vertiginosas impossiveis.

A banza desafinada rasgueava o *vira*, mas os selvagens não acertavam. O rei Bamba desesperava-se, mas no *charivari* infernal, no *banzé* entontecedor, era impossivel alguém ouvir-se.

De repente alguém gritou—vamos arrombar as portas e janelas dos *outros*? vamos chegar ás testemunhas que depozeram contra nós?

—Valeu—apoiaram todos: Eis que essa malta sabe e rompendo em reclamações impudentes, attack, destroe, tudo quanto lhe não pertence.

A ceia de bandidos devia terminar por actos proprios de bandidos. E á frente d'elles estava, como sempre, o Berlengas successor dos antigos Berlengas os assassinos do infeliz João Carvoeira.

Pobre Berlengas!

Por lá anda o desgraçado Placo, de casa d'Annaz para casa de Caifaz, á procura d'um empreguito que o ponha a salvo das dividas dos correligionarios d'aqui.

Gasta e consome o seu tempo sem nada fazer d'aproveitavel, consumindo o diuheiro que o João ganhava em tempo sabe Deus como.

Se a amnistia tivesse vindo, ao menos elle ia colhendo as honras d'ella; mas nem ao menos isso!

O emprego tão longamente esperado, a recompensa de tantos sacrificios feitos pelos pobres diabos que por aqui se expunham em risco de ser presos e de agora serem processados, não vem tão depressa como o Placo deseja.

Desgracado Placo! como elle hade estar afflicto vendo as torturas por que está passando o seu querido governo, o governo que lhe hade dar a papa.

E se elle cahe! cahirá? não cahirá? são os pensamentos constantos d'esse pobre diabo que hoje anda de casa d'Annaz para casa de Caifaz a gastar o dinheiro que o João ganhou em tempo, sabe Deus como.

O Placo anda infeliz. Se o ministerio cahir não voltará, porque tem medo, ainda que precisasse de ganhar alguns reaes, só para não estar a gastar o dinheiro que o João ganhou em tempos, sabe Deus como.

Ismael.

Novidades

Quem abichou?— Foi-se o semi-secretario da camara e não voltará a Ovar tão depressa: quem fará agora as vezes d'elle?

Que ventural já temos substitutos de substitutos!

Envergonharam-se.— O ex-caixeiro Sucena era nas listas para a vereação da camara o primeiro substituto, depois mudaram-no para o ultimo lugar, e até agora o homem ainda não poz o pé na camara.

Os sabios envergonharam-se decerto de ter ao seu lado esse sujeito que lhes prestou tão bons serviços commandando a campanha das bombas. Pois admira, alguma vez lhes havia de chegar a vergonha, pois foi coisa que nunca tiveram.

Grandé novidade.— O sr. dr. Anthero Garcia d'Oliveira Cardoso Baldaia, tinha-se despedido ha tempos do tribunal d'esta comarca, para ir occupar o seu lugar de delegado. Agora s. ex.^a mudando *felizmente* de resolução, parece, se vae entregar de novo á advocacia.

Que as auras o acompanhem e o seu lugar de delegado o *espere* até novamente se resolver a ir occupal-o.

S. ex.^a já assignou um requerimento para o juizo ordinario, e espera-se que em breve assigne outro para o juizo de direito.

Typographo.— Precisa-se n'esta redacção d'um typographo competentemente habilitado.

Missa de requien.— Resou-se sexta-feira missas de requien por alma de Francisco Marques da Silva. Devida as numerosas relações da sympathica familia do finado a concurrencia de cavalheiros de todas as classes, foi grande.

Novas publicações.— Recebemos o 1.º fasciculo esplendido romance. A Martyr, de Adolpho d'Ennry, traduzido por João Pinheiro Chagas.

O 3.º n.º da Gazeta dos Tribunaes Administrativos.

O imposto do pescado.— Não basta o imposto do pescado ser uma contribuição injustissima ainda os empregados fiscaes a tornam vexatoria. Na semana passada as companhas do Furadouro trabalharam sem resultado. Os chefes das companhas, atenta a insignificancia do imposto

da contribuição descuidaram-se de a pagar no mesmo dia em que lancos se fizeram.

No dia seguinte o chefe de posto remetteu sem previo aviso senhorios, para a Alfandega do Porto o relaxe das contribuições para que os senhorios fossem civilmente demandados.

A importancia devida a fazenda, pela companha de que o senhorio o nosso amigo Manoel José Ferreira Coelho, era de 13 reis, e a das outras não excedia muito mais! Ora se os chefes das companhas chegassem a ser demandados, só as despezas da primeira citação e accusação da citação seriam 100 vezes maiores do que o objecto da pedido pela Alfandega!

O snr. Pinto, chefe do posto do Furadouro, com o seu excessivo zelo, zelo nada justificavel, porque o seu dever era mandar avisar os senhorios das companhas antes de remetter as participações, ia dando lugar a uma violentissima extorsão. Felizmente ainda houve tempo de remediar o disparate, e bom será que o snr. Pinto tome para a outra vez mais cuidado. Não é bom brincar com quem paga para o sr. Pinto e outros andavam por ahí de costas direitas.

Se os senhorios das companhas pagassem o imposto em especie, como podem fazer, talvez o snr. chefe de posto não fosse tão zeloso nas participações.

O rei Bamba segunda-feira á noute tambem dançou e deu uma pipa de vinho. Mas ficou comido...

A' camara.— Deseja-se saber quaes as providencias que a camara adoptou para reaver para o municipio a importante thomadia feita pelo sr. José Valente Frazão, junto á propriedade que foi do Ruivinhos.

Uma pergunta.— Que será feito do processo do roubo dos jornaes?

Já lá vão alguns mezes depois do corpo de delicto indirecto e ainda não ha mais noticias. Para quando ficará isso?

Infamias.— Parece que depois que relatámos as violencias praticadas na administração do concelho, sob o protexto d'um exame, e de que foi victima uma creada do nosso amigo José d'Oliveira Vinagre, os... (nem sabemos que nome lhe havemos de dar)... da administração do concelho desistiram de continuar na perpetração de novas infamias. Bom será que ao menos tenham um pouco de vergonha, já que não têm senso—commum.

Por equívoco dissemos, referindo-nos á operação que João Baptista realiso, e que só João Baptista podia realisar, que a essa operação se dava o nome de *tacto vaginal* quando o verdadeiro nome é *toque vaginal*.

Esta operação talvez em outro tempo tivesse sido feita com melhores resultados pelo *medico*(?) João Baptista e por isso agora não resistiu a essa tentação.

A proposito de infamias ainda poderíamos citar o nome de uma rapariga de S. Donato que foi intimidada para vir á administração, mas que por *empenhos* e por uma carta do *cabeça* ficou dispensada do exame e... se muitos dias depois apparecer em Ovar.

Porque seria João Baptista encarregado de fazer o exame e não foi o Cunha?

ANNUNCIOS JUDICIAES

PUBLICAÇÃO

(1.ª publicação)

Faço saber que por sentença com data de 21 do corrente mez foi julgada interdicta é irhibida da administração geral de seus bens Maria Rozaria da Silva Lopes, do logar da Estrada de Baixo, freguezia de Vallega, casada com Antonio Ferreira de Mendonça, auzente no Imperio do Brazil, na acção de interdicção por prodigalidade que contra ella, por este juizo e cartorio do Escrivão Sobreira, moveu o Ministerio Publico, o que se faz publico nos termos do art.º 427 e §§ do cod.º do Proc.º civ.

Ovar, 23 de Abril de 1887.

Verifiquei a exactidão
O Juiz de Direito,

Brochado.

O Escrivão,
Antonio dos Santos Sobreira
(64)

ANNUNCIO

(1.ª publicação)

Pelo juizo de Direito da comarca de Ovar, escrivão Sobreira, correm editos de 30 dias a contar da segunda publicação deste annuncio no Diario do Governo, citando os credores e os legatarios desconhecidos e os domiciliados fóra da comarca, para assistirem, querendo, ao processo de inventario orphanologico a que se procede por obito de Maria d'Almeida moradora que foi no logar da Estrada de Baixo, freguezia de Vallega, em que é cabeça de casal o viuvo Manoel Rodrigues Borge, ferreiro, d'ahi. nos termos de art. 2048 do cod. civil.

Ovar, 2 de Maio de 1887.
Verifiquei

Brochado.

O Escrivão,
Antonio dos Santos Sobreira.
(63)

(1.ª publicação)

Pelo juizo de direito da comarca d'Ovar, e cartorio do Escrivão Ferraz, correm editos de trinta dias a contar da segunda publicação d'ests annuncio no Diario do Governo, citando os interessados Manoel Leite e mulher, João Gomes Bernardo, casado, e Antonio Leite, solteiro, todos auzentes no Imperio do Brazil em parte incerta e os credores e legatarios desconhecidos, ou residentes fora da comarca, estes para deduzirem os seus direitos e aquelles interessados para todos os termos do inventario orphanologico a que se procede por fallecimento de Maria de Sá Jorge, moradora, que foi, no logar da Murteira, freguezia d'arada.

Ovar, 28 de Abril de 1887.

Verifiquei
O juiz de direito,

Brochado.

O Escrivão,
Eduardo Elysio Ferraz d'Abreu.
(66)

(1.ª publicação)

Pelo juiz de direito da comarca d'Ovar, e cartorio do escrivão Ferraz, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação d'este annuncio no «Diario do Governo,» citando os interes-

sados incertos que se julgarem com direito a oppor á justificação requerida por Domingos Dias da Fonseca e sua segunda mulher Rosa Pereira de Jesus, do logar de Valle d'agua freguezia de Vallega, d'esta comarca, para o justificante marido ser julgado habilitado herdeiro de seu filho José Pereira de Mendonça, fallecido no estado de solteiro, sem descendentes, nem disposição de bens, e como tal receber a sua herança, a fim de na segunda audiencia d'este juizo, decorridos que sejam oito dias depois de terminado o prazo dos editos, vem accusar a citação, e assignar-lhes tres audiencias para deduzirem a opposição que tiverem.

As audiencias n'este juizo fazem-se ás segundas e quintas-feiras de cada semana, por dez horas da manhã, no tribunal judicial, sito na Praça, d'esta villa, e nos dias immediatos, sendo aquelles sanctificados.

Ovar, 30 d'Abril de 1887.

Verifiquei a exactidão
O juiz de direito

Brochado.

O Escrivão,

Eduardo Elysio Ferraz d'Abreu.
(67)

ANNUNCIOS

O MAIOR SUCCESSE LITTERARIO

A MARTYR

POR

ADOLPHO D'ENNERY

VERSÃO DE

JOÃO PINHEIRO CHAGAS

Celebre romance procurado com excepcional interesse pelos leitores dos dois mundos e publicado no *Primeiro de Janeiro* e de que foi extrahido o drama actualmente em scena nos theatros Baque e D. Maria II.

Edição illustrada com gravuras.

CONDIÇÕES DA ASSIGNATURA:

O romance A MARTYR constará de 2 volumes em 8.º illustrados, distribuidos em fasciculos semanais de 10 folhas de impressão de oito paginas cada uma, ou 9 e uma gravura, a 10 réis cada folha, ou 100 réis cada fasciculo pagos no acto da entrega. A obra completa não terá nem mais de 10 nem menos de 8 fasciculos.

Para as provincias, os fasciculos serão enviados francos de porte, pelo mesmo preço que no Porto, mas só se accēitam assignaturas que venham acompanhadas da importancia de 5 fasciculos adiantados.

A casa editora garante 20 por cento de commissão a quem angariar qualquer numero d'assignaturas, não inferior a 5.

Accētam-se correspondentes em todas as terras do paiz, que deem abono á sua conducta.

Toda a correspondencia deve ser dirigida á

Livraria CIVILISAÇÃO de
EDUARDO DA COSTA SANTOS

EDITOR

Porto—Rua de Santo Ildefonso, 4 e 6—Porto.

P. S. Acha-se já em distribuição o 1.º fasciculo. Envia-se prospectos a quem os pedir.

Venda de casas e terras

Vendem-se duas casas terras sitas na rua dos Lavradores. Estas casas teem poço e servidão de carro.

Vendem-se tambem duas terras lavradas situadas na Bocca do Rio.

Está competentemente auctorisada para fazer estas vendas, José de Souza Azevedo.

RUA DOS LAVRADORES

OVAR

7

Venda de casa

Vende-se uma casa situada no Largo dos Campos e que pertenceu a Antonio Marques da Silva. Para tractar com Manoel d'Oliveira Leite.

OVAR

8

Venda de propriedades

Quem pretender comprar duas propriedades, sendo uma terra lavradia e outra juncal, além d'estas uma outra terre lavradia situada nas Hortas, pertencente a José d'Oliveira da Graça, dirija-se a Francisco d'Oliveira da Graça, rua da Fonte que está habilitado para as vender.

OVAR

7

A *Gazeta dos Tribunaes Administrativos* publica-se por series de 12 numeros, devendo publicar-se regularmente 2 numeros em cada mez.

Conterá, além d'accordãos de diversos tribunaes de primeira e segunda instancias, artigos sobre direito e forma de processo, especialmente administrativo. Publicará tambem a legislação mais importante que se fór promulgando, já no proprio jornal, já em separado, se este a não poder conter, mas sem augmento de preço para os senhores assignantes.

Preços da assignatura

Por serie de 12 numeros (6 mezes)..... 1\$200
Por duas series (um anno) 2\$400

Não se accēitam assignaturas por menos de 12 numeros, pagas adiantadamente.

Toda a correspondencia deve ser dirigida para a Redacção da «Gazeta Administrativa» — Villa Real.

Aos cavalheiros a quem dirigimos este primeiro numero do nosso jornal, pedimos a fineza de o devolver, quando não queiram ou não possam ser considerados assignantes.

Agradecimento

Jonna Lopes da Silva, Maria Rosa de Jesus, Anna Lopes da Silva, Antonio do Pinho Evaristo, (ausente) Bernardo de Pinho Evaristo (ausente) José d'Oliveira Ramos, Francisco d'Oliveira Ramos, Manoel d'Oliveira Ramos, Emilia Lopes da Silva, (ausente) agrade-dem penhorados a todas as pessoas que acompanharam até á sepultura o cadaver de seu marido, irmão e cunhado, Manoel Maria Evaristo, e a todos protestam a mais subida gratidão.

Ovar 28 d'Abril de 1887.

JOÃO ALVES

PRAÇA D'OVAR

(JUNTO AO PASSO)

Participa ao publico que recebeu ultimamente um bom sortido de chales modernos assim como merinos de pura lã, o melhor que ha n'este genero, castorinas modernas e um grande sortido de cazemiras estrangeiras, e cobertores modernos.

Tambem acaba de receber: uma grande colleção de guarda-soes de merino e ditos de seda superior com lindissimos cabos, como se não encontram em outro estabelecimento, que vende por preços commodos, para o que chama a attenção do publico.

Recommenda ás amaveis leitores, um sortido que lhe chegou de meias de lã de diferentes côres, tanto para senhoras como para crianças, e de toucas modernas para crianças.

Annuncia tambem que tem um lindo sortido de mantas, camisolas, luvas de casemira suspensorios e fachtas de merino.

Vende panno lavrado de Lisboa por preços que ninguem pode competir e em fim espera em breve um grande sortido de calçado que venderá a preços muito commodos.

SEGURO

CONTRA O RISCO DE FOGO COMPANHIA "PROBIDADE"

Capital, 1,000,000\$000 reis

SÉDE EM LISBOA

Segura predios a 120 rs. por 1.000\$000
Idem mobilia a 150 rs.

Agente em Ovar,

JOÃO ALVES

PRAÇA

12

REGULAMENTO

PARA A LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DA

CONTRIBUIÇÃO DE REGISTO

APPROVADO POR
DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1887
(Com os modelos respectivos)

Preço..... 80 reis

Pelo correio, franco de porte a quem enviar a sua importancia em estampilhas

A' livraria—CRUZ COUTINHO
—Rua dos Caldeireiros, 18 e 20
Porto.

Grades de ferro para duas sepulturas

Vende-se uma em bom uso. Quem a pretender falle com o Felinto.

OVAR

Vende-se

Uma casa alta, situada na rua da Graça (Pontes) d'esta Villa d'Ovar.

Tem poço e quintal. bastantes commodos, boa armação para loja e já afreguezada.

Para tratar na mesma n.º 3, 4 e 5.

OVAR

As pessoas quebradas

Com o uso d'alguns dias do milagroso emplasto antiphelico se curam radicalmente as roturas ainda que sejam muito antigas. Este emplasto tem sido applicado em 35:540 pessoas e ainda não fallou.—Preço 1\$500 reis.

Balsamo sedativo de Raspail

Remedio para a cura completa do reumatismo, nervoso, gottoso, articular, dôres de cabeça, pontadas, contusões e amollecimento da espinha dorsal. Frouxidão de nervos, fraqueza de musculos, golpes e toda a qualidade de dôr ou inflamação: usa-se externamente em fricções.—Preço do frasco 1\$200 reis.

Contra os Callos

Unico remedio que os faz cair em 12 horas.—Preço da caixa 400 reis.

Molestia de pelle

Pomada Styrcia, cura prompta e radical a todas as molestias de pelle, as empigens, nodoas, borbulhas, comichão, dartros, herpese lepra, panno, sardas, etc., etc.—Preço da caixa 600 reis.

Injecção Gueinp

E' esta a unica injecção, que, sem damno, cura em 3 dias as purgações ainda as mais rebeldes.—Preço do frasco 1\$000 reis.

Creme das damas

Torna rapidamente a pelle cara e macia, dissipa as sardas, tez crestadas, nodoas, borbulhas, rosto sarabulhento, rugas, encobre os signaes das bexigas.—Preço do frasco 1\$200 reis.

Remette-se pelo correio a quem enviar a sua importancia em valle do correio a Manoel Pinto Monteiro, Travessa do Cêgo, 15, á Praça das Flores—Lisboa.

RODRIGO VALENTE DA SILVA com estabelecimento de mercearia, fazendas, vinhos, tabacos, ferragens, tintas, vidraça, molduras e miudezas em

S. JOÃO DE VALLEGA

39

Francisco Peixoto Pinto Ferreira com estabelecimento de ferragens, tintas, mercearia, tabacos, molduras e miudezas.

PONTES

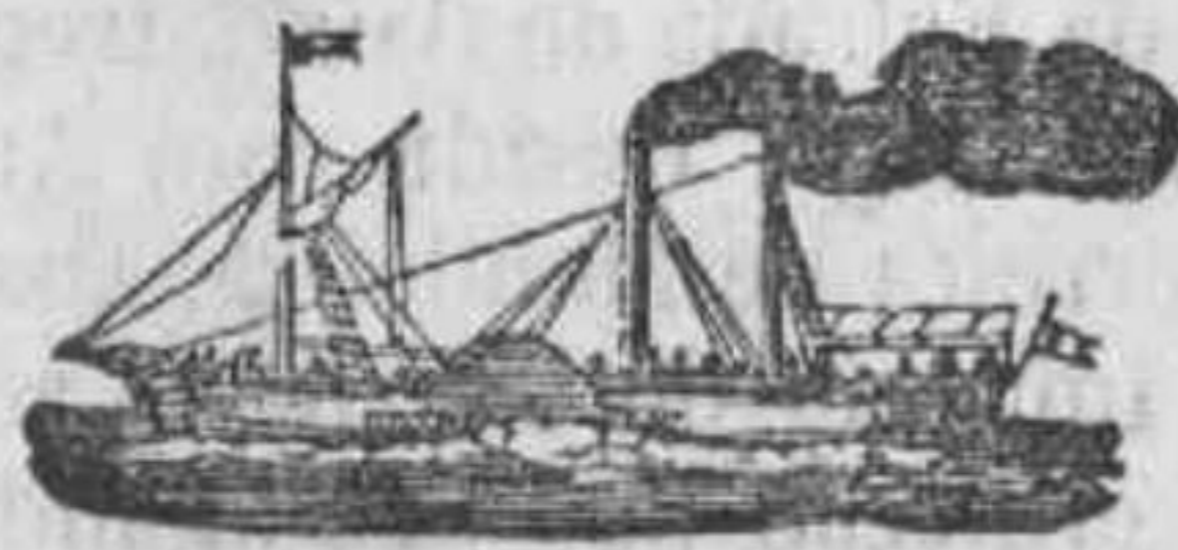
40

Pharmacia--Silveira

Isaac Julio da Silveira, pharmaceutico approvedo pela escola medico-cirurgica do Porto.

PONTES

38



Pará, Maranhão, Ceará e Manaus, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, Santos e Rio Grande do Sul.

Para os portos acima indicados, vendem-se passagens de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes, por preços sem competencia, abonando-se comboyo aos passageiros e transporte para bordo.

Para esclarecimentos e bilhetes de passagem, trata-se em Aveiro, com Manuel José Soares dos Reis, rua dos Mercadores, 19 a 23; e em Ovar—rua dos Campos, com o snr.

Antonio da Silva Nataria.

18

TYPOGRAPHIA

DO

POVO DE OVAR (OVAR)

Esta typographia completamente habilitada encarrega-se de todo o qualquer trabalho concernente á sua arte, a toda qualquer côr, tanto prateado como dourado, assim como: obras de livros, jornaes, facturas, bilhetes de visita, circulares, etiquetas para garrafas, diplomas etc., para o que acaba de receber das principaes casas de Paris, uma grande variedade de typos e vinhetas.

Preços o mais rasoaveis possiveis

A DICTADURA E A REFORMA ADMINISTRATIVA

SERIE D'ARTIGOS PUBLICADOS NO JORNAL DO PORTO POR A. J. DE CARVALHO E MELLO

2.ª EDIÇÃO CORRECTA
Preço. . . . 240 reis.

(Pelo correio, franco de porte a quem enviar a sua importancia em estampilhas)

A' livraria—CRUZ COUTINHO.—
Rua dos Caldeireiros, 18 e 20—
PORTO

NOVA EDIÇÃO PORTATIL

CODIGO CIVIL PORTUGUEZ

COM UM APPENDICE DA Legislação posterior ao mesmo codigo

publicada até hoje, incluindo n'elle os Regulamentos do Registo predial, da Caixa geral de depositos e do Registo civil, etc.

1 vol. in-16.º de 648 pag. br. 240 Encadernado..... 360
Pelo correio, franco de porte a quem enviar a sua importancia em estampilhas

A' livraria—Cruz Coutinho—
Editora. Rua dos Caldeireiros, 18 e 20—PORTO.

CAMILLO CASTELLO BRANCO

A DIFFAMAÇÃO DOS LIVREIROS

SUCCESSORES DE

ERNESTO CHARDRON

(Opusculo a proposito do arresto feito pela firma Lugañ & Genelioux. successores de Ernesto Chardron, á edição do livro BOHEMIA DO ESPIRITO, editado por Eduardo da Costa Santos).

A' venda na Livraria Civilisação, rua de Santo Ildefonso, 4 e 6, e nas principaes de todas as terras do reino e ilhas.—Preço, 150 reis, pelo correio 160.

Codigo Administrativo

Approvedo por Decreto de 17 de Julho de 1886

Com um appendice, contendo toda a legislação relativa ao mesmo codigo, publicada até hoje, incluindo o

Regulamento do Processo Administrativo e UM COPIOSO REPERTORIO ALPHABETICO

Preço.... 200 reis

(Pelo correio, franco de porte a quem enviar e sua importancia em estampilhas)

A' venda na Livraria—CRUZ COUTINHO— Editora. Rua dos Caldeireiros, 18 e 20—Porto.

A MARTYR

A melhor publicação de Emile Richebourg, auctor dos interessantes romances: A MULHER FATAL: DRAMAS MODERNOS e outros

1.ª parte, TREVAS
2.ª parte, LUIZ
3.ª parte, ANJO DA REDEMPÇÃO
Edição illustrada com magnificas gravuras francezas e com excellentes chromos executados na lithographia Guedes.

VERSÃO DE JULIO DE MAGALHÃES
10 reis cada folha, gravura ou chromo
50 Reis por Semana
DOIS BRINDES A CADA ASSIGNANTE

A' SORTE PELA LOTERIA—
100\$00 em 3 premios para o que receberão os snr. assignantes em tempo opportuno uma cautela com 5 numeros.

No fim da obra—Um bonito album com 2 grandiosos panoramas de Lisboa sendo um, desde a estação do caminho de ferro do norte até á barra (19 kilometros de distancia) e outro é tirado de S. Pedro d'Alcantara, que abrange a distancia desde a Penitenciaria e Avenida até á margem sul do Tejo.

Assigna-se no escriptorio da empresa editara Belem & C., rua da Cruz de Pau, 26, 1.º—Lisboa.

Nossa Senhora de Paris

por VICTOR HUGO

Romance historico illustado com 200 gravuras novas compradas ao editor parisiense

EUGÈNE HUGUES

Depois dos MISERAVEIS é o romance NOSSA SENHORA DE PARIS a obra mais sublime de Victor Hugo. Cheio de episodios sorprendentes, n'uma linguagem primorosa, a sua leitura eleva o nosso espirito ás regiões sublimes do bello e innunda de enthusiasmo a nossa alma, levando-nos a tributar ao grande poeta francez a admiração mais sincera e illimitada

A sua traducção foi confiada ao illustre jornalista, portuense, o exc.^{mo} snr. Gualdino de Campos, e a obra completa constará d'um volume magnificamente impresso em papel superior, mandado expressamente fabricar em uma das primeiras casas de Milão.

CONDIÇÕES DA ASSIGNATURA

A obra constará de 4 volume ou 18 fasciculos em 4.º, e illustrada com 200 gravuras, distribuido em fasciculos semanaes de 32 paginas, ao preço de 100 reis, pagos no acto da entrega. Para as provincias o preço do fasciculo é o mesmo que no Porto, franco de porte, mas só se accitam assignaturas vindas acompanhadas da importancia de cinco fasciculos adiantados. A casa editora garante a todas as pessoas que angariarem qualquer numero de assignaturas, não inferior a cinco, e se responsabilisarem pela distribuição dos fasciculos, a commissão de 20 por cento. Aceitam-se correspondentes em todas as terras do paiz, que dêem abono á sua conducta.

Toda a correspondencia deve ser dirigida á

LIVRARIA CIVILISAÇÃO

DE

Eduardo da Costa Santos, editor.

4, Rua de Santo Ildefonso, 4
PORTO

LIVRARIA CHARDRON

A reproducção desleal, feita no livro BOHEMIA DO ESPIRITO editada pelo snr. Costa Santos, das obras abaixo mencionadas, prejudicando a sua venda, obriga esta casa editora e proprietaria a fazer uma grande redução nos preços das mesmas.

GRAND RABAIS

CAMILLO CASTELLO BRANCO
CARTA DE GUIA DE CASADOS, por D. Francisco M. de Mello (Prefacio) Avulso 360—180 reis

A ESPADA D'ALEXANDRE... 240—120 .

LUIZ DE CAMÕES, notas biographicas av. 400—200 .

SENHORA RATTAZZI 1.ª edição..... av. 160— 60 .

SENHORA RATTAZZI 2.ª edição..... av. 200—100 .

QUESTÃO DA SEBENTA (aliás Bolas e Bullas):

Notas á Sebenta do dr. A. C. Callisto... av. 60— 80 reis

Notas ao folheto do dr. A. C. Callisto... av. 60— 80 .

A Cavallaria da Sebenta..... av.100— 50 .

Segunda carga de cavallaria..... av.150— 75 .

Carga terceira, treplieca ao padre..... av.150— 75 .

TODA A COLLECÇÃO 600 REIS

Todas estas obras foram vendidas em diversas épocas pelo auctor ao fallecido Ernesto Chardron.

LUGAN & GENELIOUX, successores—Clerigos, 96—Posrto